



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

TCE-RN
Fls.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

Processo nº 001585/2023 – TC

Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Inscrição de Servidor no XIII Congresso Mineiro de Direito Administrativo

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023-SG/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento licitatório que tem como objeto a inscrição de 1 (um) servidor desta Corte de Contas no XIII Congresso Mineiro de Direito Administrativo, a ser realizado em Belo Horizonte/MG, no período de 22 e 23/05/2023, nos termos do memorando nº 000041/ 2023- DAP (ev. 1; fls. 1-2). A proposta foi ofertada pela empresa INSTITUTO MINEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IMDA, CNPJ nº 00.244.984/0001-56, no montante de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), conforme proposta constante do evento 3 (fls. 1-2). É curial destacar a relevância dos temas que compõem os conteúdos do referido evento, além do fato de ser uma capacitação apoiada pelo Instituto Rui Barbosa, o que denota o apurado grau técnico que norteia o congresso, sem olvidar de ressaltar que o caso em comento circunscreve-se à órbita do disposto no *caput* do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, que se refere à situação de inexigibilidade de licitação, razão pela qual se justifica a sua adoção.

Pelo exposto, reconheço e declaro a situação de inexigibilidade de licitação para fins de realização da despesa em face do objeto em epígrafe.

Ato contínuo, à Presidência para fins de ratificação e publicação, conforme preconiza o *caput* do art. 26 do mencionado diploma legal.

Natal (RN), 16 de maio de 2023

[assinado eletronicamente]

Ricardo Henrique da S. Câmara
Secretário Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

TCE-RN	
Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

Processo nº 001585/2023 – TC

Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Inscrição de Servidor no XIII Congresso Mineiro de Direito Administrativo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista do Pré-Empenho nº 89/2023-TCE (ev. 7; fls. 1), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal (RN), 16 de maio de 2023

[assinado eletronicamente]

Ricardo Henrique da S. Câmara
Secretário Geral